

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

perp
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
NIRE Nº 3530057478-8

JUCESP

ação - DREI

02

6EQ. DOC



JUCESP PROTOCOLO
1123918/21-1



JUCESp

13 AGO 2021

SEDE

JUCESP
SEDE
Nº GUICHÊ 09

3 AGO 2021

PROTOCOLO

3ª TURMA DE VOGAIS

TUF
MAG



JUCI
SEI
Nº GUI
3 AG

PROTC

DADOS CADASTRAIS	
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE: 35.630.228.069 CNPJ DA SEDE: 31.637.136/0001-30
Constituição	
<input type="radio"/> Constituição (EIRELI por PJ) <input type="radio"/> Constituição (Empresa em fase de Constituição) <input type="radio"/> Constituição (Transferência de Sede de outra UF para São Paulo com transferência de Filial de São Paulo para outra UF) <input type="radio"/> Constituição (Transformação de Sociedade Simples para Sociedade Empresária Limitada com Alteração de dados cadastrais) <input checked="" type="radio"/> Outros	
Alteração	
<input type="radio"/> Incluir titular PJ (Alteração de Titularidade de EIRELI) <input type="radio"/> Incorporação (Incorporadora/ Incorporada com alteração de quadro societário) <input type="radio"/> Distrato Social (Responsável pela Guarda de Livros - Pessoa Jurídica) <input type="radio"/> Outros	
NOME EMPRESARIAL	LARANJEIRAS REPRESENTAÇÕES S/A
LOGRADOURO	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK NÚMERO 2041
COMPLEMENTO	TORRE D, 12º ANDAR BAIRRO VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-011
MUNICIPIO	SÃO PAULO UF SP
CORREIO ELETRÔNICO	help@learnachs.com TELEFONE 11-96511-0049
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
DARE R\$ 442,17	NOME: MARLENE BUENO DE SOUZA
DARF	ASSINATURA: <i>Marlene Bueno de Souza</i> DATA DA ASSINATURA 10/06/2021

Cláudia Maria dos Santos
RG 2.032.207-9
Vogal

Lutfi Mohamed Yunes
RG 19/334.812-3
Vogal

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCES

JUCESp

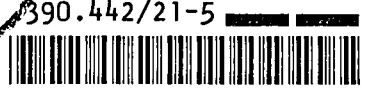
13 AGO 2021

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

perp
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
NIRE Nº 390.442/21-5



JUCESP

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0
: : : : : : : : : :
: : : : : : : : : :
: : : : : : : : : :

- () Verificação CNAE Comercio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

Gerência de Guarda e Distribuição

SEM VALOR DE CERTIDÃO

P. Felipa
SR

JUCESP
13 08 21

SP
DE
HE 09
2021 ★

COLO

CODERLORD.COM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/MF 31.637.136/0001-30

NIRE 35.630.228.069

JUCESP
DE
07

JUL 2021 ★

TOCOLO

Pelo presente instrumento particular de alteração, a Parte adiante designada e qualificada, a saber,

ROGER MADEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 28/04/1977 em Campinas/SP, RG nº 27.972.317-9 SSP/SP, CPF nº 261.071.068-20, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP.

Como único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação de **CODERLORD.COM TECNOLOGIA EIRELI**., com sede e domicílio social localizado à Rua Jandiatuba, 630, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05716-150, nos termos do Art. 7º da Medida Provisória nº 881, de 30 de Abril de 2019, representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade supracitada, tendo seus atos constitutivos arquivados na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.630.228.069, e inscrita no CNPJ nº 31.637.136/0001-30, resolve por esta forma de direito, alterar o contrato de constituição de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo enunciadas:

I - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA:

Cláusula Primeira – Altera-se neste ato a natureza jurídica da empresa, transformando-a do tipo jurídico de empresa de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, para **Sociedade Anônima por Ações**, com alteração da razão e denominação social, sem designação de nome fantasia.

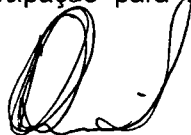
Cláusula Segunda – Em decorrência da deliberação acima, a sociedade passará a revestir-se na forma de Sociedade Anônima de capital fechado, na forma da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, adotando a nova razão social e denominação de **LARANJEIRAS REPRESENTACOES S/A**, sendo a referida sociedade denominada Companhia.

II – CONVERSÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL EM AÇÕES:

Cláusula Terceira – Ainda em decorrência da deliberação tomada no item I acima, as **100.000 (cem mil) quotas** representativas do capital social da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio **ROGER MADEIRA**, **CONVERTEM-SE** em **100.000 (cem mil) ações**.

III – TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES:

Retira-se da Sociedade, **ROGER MADEIRA**, detentor de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cedendo e transferindo a totalidade da sua participação para **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro,



JUCESP
13 08 21

casado, pecuarista, RG nº 500.478 SSP/MT e CPF nº 353.112.151-00, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP, e para **MARLENE BUENO DE SOUSA**, brasileira, casada, do lar, RG nº 611.694 e CPF nº 424.971.911-15, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP.

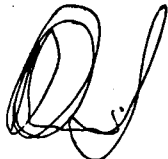
Parágrafo Primeiro. Com isso, o capital social ficou assim dividido, após os mencionados atos:

Subscritor	Ações Subscritas	Valor (R\$)
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA , brasileiro, casado, pecuarista, RG nº 500.478 SSP/MT e CPF nº 353.112.151-00, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP.	50.000 (cem mil) ações ordinárias	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
MARLENE BUENO DE SOUSA , brasileira, casada, do lar, RG nº 611.694 e CPF nº 424.971.911-15, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP.	50.000 (cem mil) ações ordinárias	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

IV – ALTERAÇÃO DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO COM ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA:

Cláusula Quarta – Altera-se a forma de administração para que esteja de acordo com a legislação vigente, para tanto **elegem e nomeiam**, nos termos do Estatuto Social ora aprovado (Anexo I), como membros da Diretoria, **para um mandato de 3 (três) anos**, que se estenderá até a investidura do seu substituto eleito em Assembleia Geral, ficando desde já investido dos poderes nos termos da Lei e do Estatuto Social, para o cargo de **Diretora Presidente, MARLENE BUENO DE SOUSA**, brasileira, casada, do lar, RG nº 611.694 e CPF nº 424.971.911-15, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP; e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente, DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, pecuarista, RG nº 500.478 SSP/MT e CPF nº 353.112.151-00, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP.

Cláusula Quinta – Declaram os Diretores Presidente e Vice-Presidente, ora nomeados e sob as penas da Lei, não estarem impedidos por Lei Especial de exercerem cargos de conselheiro de administração, bem como não estão sujeitos à pena que vede, ainda que temporariamente, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa.



DUCESP
13 06 21

Cláusula Sexta – Tomam os Diretores Presidente e Vice-Presidente eleitos, posse de seu cargo nesta data, mediante a assinatura do seu Termo de Posse, que será oportunamente transcrito no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Cláusula Sétima – Decidem os membros da Diretoria a não fixar nenhuma remuneração neste ato.

Cláusula Oitava – Decidem os membros da Diretoria a não instalar um Conselho Fiscal neste ato.

IV – APROVAÇÃO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Cláusula Nona – Aprovam o Boletim de subscrição de todas as ações, na forma do Anexo II.

V – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO SOCIAL DA COMPANHIA:

Cláusula Décima – A companhia passa a operar a partir de um novo endereço, localizado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP.

VI – QUITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR:

Cláusula Décima-Primeira – A Sociedade e **ROGER MADEIRA**, dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação aos direitos e obrigações decorrentes da relação havida na administração anterior, declarando nada ter a reclamar um do outro a qualquer título ou pretexto.

VII – DELIBERAÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima-Segunda – Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 10 de Junho de 2021

ACIONISTAS PRESENTES:

Marlene Bueno de Sousa
MARLENE BUENO DE SOUSA

Daniel de Oliveira Costa
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

JUCESP
13 08 21

DIRETORES ELEITOS:

Marlene Bueno de Sousa
MARLENE BUENO DE SOUSA

Daniel de Oliveira Costa
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO RESPONSÁVEL:


Alexandro Pereira Leite
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE
OAB/SP nº 442.259

SEM VALOR CERTIFICADO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

perp
GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
390.442/21-5



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

perp
GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530057478-8



JUCESP DE JUCESP

JUCESP
13 AGO 2021

DUCEAP
13 08 21

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
LARANJEIRAS REPRESENTACOES S/A

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **LARANJEIRAS REPRESENTACOES S/A** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.As.") e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro à Rua 10, nº 39, Quadra 11, Lote 1, no Polo Empresarial Nova Canaã, São Paulo, CEP 75.257-202, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filial e escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

CAPITULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - O objeto social da sociedade será:

A. Holding de Instituições não-financeiras.

CAPITULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

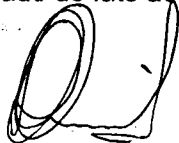
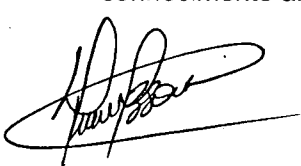
Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 5º. Os acionistas, na proporção das ações que possuem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

§ 1º. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial, da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. A Assembleia Geral que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado, até o dobro.

§ 2º. Nos aumentos de capital, mediante subscrição de ações ou conversão nestas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que às novas emitidas sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata temporis", tendo em vista a época de aprovação do aumento de capital, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.



DUCEAP
13 08 21

Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Sociedade emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Artigo 7º. O montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO IV - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Diretor Presidente e serão presididas por um dos Acionistas indicados entre os presentes, que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

CAPITULO V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º - A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º - A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

CAPITULO VI - DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente e o segundo designado Diretor Vice-Presidente.



DUCE SP
13 08 21

§ Único. - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.

Artigo 13º - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 14º - O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) coordenar os trabalhos de preparação do relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas;
- (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (d) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (e) abrir e movimentar contas bancárias em nome da empresa.

Artigo 15º - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, compete, obrigatoriamente ao Diretor Presidente.

Artigo 16º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 17º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate.

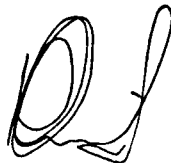
CAPITULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado, mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPITULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS



DUCEAP
13 08 21

Artigo 20º - O exercício social terá início em 1º de Março e término em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Os Acionistas têm direito a um dividendo bimestral não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

§ 4º - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§ 5º - Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio e a compor o dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 21º - A Sociedade, seus acionistas e administradores, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, nos termos do regulamento da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76.

§ Único. - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Capital do Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do regulamento dessa instituição.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS



JUCESP
13 06 21

Artigo 23º - As omissões deste Estatuto serão supridas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações, em especial a Lei das S.As.

São Paulo, 10 de Junho de 2021

Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:

Marlene Bueno de Sousa

MARLENE BUENO DE SOUSA

Daniel de Oliveira Costa
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DIRETORES ELEITOS:

Marlene Bueno de Sousa

MARLENE BUENO DE SOUSA

Daniel de Oliveira Costa
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO RESPONSÁVEL:

Alexsandro Pereira Leite
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE
OAB/SP nº 442.259

DUCE SP
13 06 21

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

LARANJEIRAS REPRESENTACOES S/A

Denominação da Sociedade: **LARANJEIRAS REPRESENTACOES S/A**

Capital Subscrito: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Número de Ações Subscritas: 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor Integralizado (em R\$)
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA , brasileiro, casado, pecuarista, RG nº 500.478 SSP/MT e CPF nº 353.112.151-00, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP.	50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
MARLENE BUENO DE SOUSA , brasileira, casada, do lar, RG nº 611.694 e CPF nº 424.971.911-15, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP.	50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

São Paulo, 10 de Junho de 2021

Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:

Marlene Bueno de Sousa

MARLENE BUENO DE SOUSA

Daniel de Oliveira Costa

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DIRETORES ELEITOS:

Marlene Bueno de Sousa

MARLENE BUENO DE SOUSA

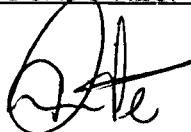
DUCESP

13 08 21



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO RESPONSÁVEL:



ALEXSANDRO PEREIRA LEITE
OAB/SP n° 442.259

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DIRECTORIA
10 de 21

DIRETORIA

TERMO DE POSSE

Em 10 de Junho de 2021, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social da **LARANJEIRAS REPRESENTACOES S/A**, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP, **MARLENE BUENO DE SOUSA**, brasileira, casada, do lar, RG nº 611.694 e CPF nº 424.971.911-15, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP, foi eleita para o cargo de Diretora Presidente, com prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da presente data. Por força da assinatura deste termo, é investida em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Sociedade.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o tornasse inelegível para o cargo de administração da Sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Sociedade, não tendo, nem representando interesses conflitantes com o da Sociedade, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art.147 da Lei nº 6.404/76.

10 de Junho de 2021

Marlene Bueno de Sousa

MARLENE BUENO DE SOUSA

JUCESP
13 06 21

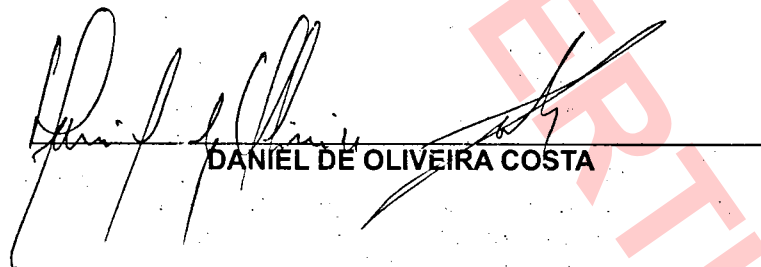
DIRETORIA

TERMO DE POSSE

Em 10 de Junho de 2021, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social da **LARANJEIRAS REPRESENTACOES S/A**, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP, **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, pecuarista, RG nº 500.478 SSP/MT e CPF nº 353.112.151-00, com residência à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, São Paulo/SP, foi eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da presente data. Por força da assinatura deste termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Sociedade.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o tornasse inelegível para o cargo de administração da Sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Sociedade, não ter, nem representando interesses conflitantes com o da Sociedade, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76.

10 de Junho de 2021


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2147167817

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LARANJEIRAS REPRESENTACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.637.136/0001-30
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 225 Alteração da natureza jurídica 247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p>	<p>DEFERIDO</p> <p>Lutfi Mohamed Yunes RG 19.234.812-3 Vigal</p> <p>Número de Controle: SP33085373 - 31637136000130</p>
---	--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
-------------------------------	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARLENE BUENO DE SOUZA	CPF 424.971.911-15
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) Marlene Bueno de Souza

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--



10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 1.123.918/21-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Aleir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 10/08/2021

Ciência Vogais

Lutfi Mohamed Yunes
RG 19.334.812-8
Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Rua Guaicurus, 1394 Lapa - São Paulo - CEP 05033-002

SEQ. DOC

Imprimir formulário



JUCESP PROTOCOLO
 1112252/21-6



JUCESP
 SEDE
 Nº 07
 19 JUL 2021
 PROTOCOLO

1ª TURMA DE VOGAIS

JUCESP 02 AGO 2021
 EXIGÊNCIA 1ª TURMA
 1. Vogal Relator André Pereira Terra
 RG 18.981.981-9
 Vogal
 2. Vogal Revisor
 3. Vogal Paula Mora Galhardo
 RG 31.850.566-8
 Vogal

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE: 35.630.228.069

CNPJ DA SEDE: 31.637.136/0001-30

Constituição

- Constituição (EIRELI por PJ)
- Constituição (Empresa em fase de Constituição)
- Constituição (Transferência de Sede de outra UF para São Paulo com transferência de Filial de São Paulo para outra UF)
- Constituição (Transformação de Sociedade Simples para Sociedade Empresária Limitada com Alteração de dados cadastrais)
- Outros

Alteração

- Incluir titular PJ (Alteração de Titularidade de EIRELI)
- Incorporação (Incorporadora/ Incorporada com alteração de quadro societário)
- Distrato Social (Responsável pela Guarda de Livros - Pessoa Jurídica)
- Outros

NOME EMPRESARIAL LARANJEIRAS REPRESENTAÇÕES S/A

LOGRADOURO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK NÚMERO 2041

COMPLEMENTO TORRE D, 12º ANDAR BAIRRO VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-011

MUNICIPIO SÃO PAULO UF SP

CORREIO ELETRÔNICO help@learnmachs.com TELEFONE 11-96511-0049

VALORES RECOLHIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DARF R\$ 442,17

NOME: MARILENE BUENO DE SOUZA

DARF

ASSINATURA

Marlene Bueno de Souza

DATA DA ASSINATURA 10/06/2021

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

D O C U M E N T O S N A O R E T I R A D O S E M A T E 9 0 D I A S D A D I S P O N I B I L I D A D E S E R A O D E S C A F I A D O S - A R T 5 5 D E C R E T O 1 8 0 0 / 9 6

JUN 2021
 ★ 11
 PRO

- Verificação (NAC) Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Cargos de Aportamento na Ficha Cadastral
- M sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

DC
20107
A

60e

Transformant @ JA P/
eth

PROTOCOLO DE CERTIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 1.112.252/21-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO, Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
33- Ato constitutivo deve conter o visto de advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36 do Decreto 1.800/96 e item 2.2 da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Falta o visto do advogado na alteração contratual e no estatuto

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 28/07/2021

Ciência Vogais

Paula Mira Galhardo
RG 34.840.566-8
Vogal